

Art. 2º - Durante a vigência desta Portaria, os servidores deverão permanecer em efetivo exercício de suas atribuições, observando:

I - O cumprimento integral da jornada de trabalho;

II - A manutenção de disponibilidade durante o horário regular de expediente do órgão;

III - O atendimento às demandas institucionais por meio dos canais oficiais de comunicação;

IV - A participação em reuniões, treinamentos e demais atividades convocadas pela chefia imediata, inclusive de forma presencial, quando necessário;

V - O cumprimento das normas relativas à segurança da informação institucional e o dever de sigilo sobre dados, documentos e informações a que tiver acesso em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 3º - O servidor em regime de trabalho remoto deverá providenciar e custear a estrutura física e tecnológica necessária e compatível com as atividades a serem desempenhadas.

Parágrafo único: Eventuais situações excepcionais que impeçam o cumprimento das atividades em regime de trabalho remoto deverão ser comunicadas à chefia imediata para avaliação e adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - As chefias imediatas deverão acompanhar a execução das atividades e garantir a continuidade dos serviços sob sua responsabilidade.

Art. 5º - A jornada de trabalho do servidor em regime de trabalho remoto será considerada cumprida mediante o atesto do gestor da unidade administrativa de lotação na respectiva frequência funcional.

Art. 6º - Os servidores poderão ser convocados para comparecimento presencial sempre que houver necessidade relacionada à mudança, instalação da nova estrutura física ou interesse do serviço público.

Art. 7º - O regime de trabalho remoto de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo estabelecido no art. 1º, podendo ser prorrogado por ato da autoridade competente, caso persistam as necessidades decorrentes da mudança para a nova sede.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO

Controlador-Geral do Estado.

**Protocolo: 1335961**

#### LICENÇA PRÊMIO

##### Portaria CGE Nº 087/2026-GAB, de 08 de junho de 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 10.021, de 31/07/2023, publicada no DOE nº 35.517 de 24/08/2023; e a Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará e considerando os autos do Processo Nº 2026/2740378.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Rogério Luiz Arruda de Figueiredo, matrícula nº 57196324/1, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle., lotado na Controladoria de Inspeção da CGE-PA, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 08/06/2026 a 07/07/2026, correspondente a segunda parcela do triênio de 07/05/2020 a 06/05/2023. Triênio corrigido tendo em vista a Lei Complementar 226/2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO

Controlador-Geral do Estado

**Protocolo: 1335978**

##### Portaria CGE Nº 086/2026-GAB, de 08 de junho de 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 10.021, de 31/07/2023, publicada no DOE nº 35.517 de 24/08/2023; e a Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará e considerando os autos dos Processos Nº 2026/2598563.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora Eugenia Laura Prestes Pinon, matrícula nº 5923848/4, ocupante do cargo de Assessor Superior II, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, correspondente a primeira parcela do triênio de 24/04/2023 a 23/04/2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO

Controlador-Geral do Estado

**Protocolo: 1335989**

##### Portaria CGE Nº 089/2026-GAB, de 09 de junho de 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 10.021, de 31/07/2023, publicada no DOE nº 35.517 de 24/08/2023; e a Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO o que trata o Capítulo IV – Das Férias – Art. 74 do RJU – Lei 5.810/1994 e os autos os Processos nº 2026/2875622 e 2026/2880316

RESOLVE:

CONCEDER as Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
57192226/1	ANA LÚCIA DE MORAIS SILVA	18/06 a 01/07/2026	14	2025/2026
5978758/1	RAYNARA MAYRA NASCIMENTO VIEIRA	27/07 a 13/08/2026	18	2023/2024

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO

Controlador-Geral do Estado

**Protocolo: 1336100**

##### Portaria CGE Nº 088/2026-GAB, de 09 de junho de 2026.

Dispõe sobre a adoção excepcional de regime de trabalho remoto durante o período de mudança das instalações do órgão para sua nova sede e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos durante o processo de transferência para a nova sede institucional,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o regime de trabalho remoto para os servidores, empregados públicos, colaboradores e estagiários da Controladoria-Geral do Estado do Pará, no período de 10 a 17 de junho de 2026, em razão da mudança das instalações da sede do órgão.

Parágrafo único: Entende-se por regime de trabalho remoto a execução de atividades fora das dependências físicas da unidade administrativa da CGE, nas quais as funções são desempenhadas de forma síncrona e/ou assíncrona, em horário regular de expediente, por meio do uso de recursos tecnológicos.

Art. 2º - Durante a vigência desta Portaria, os servidores deverão permanecer em efetivo exercício de suas atribuições, observando:

I - O cumprimento integral da jornada de trabalho;

II - A manutenção de disponibilidade durante o horário regular de expediente do órgão;

III - O atendimento às demandas institucionais por meio dos canais oficiais de comunicação;

IV - A participação em reuniões, treinamentos e demais atividades convocadas pela chefia imediata, inclusive de forma presencial, quando necessário;

V - O cumprimento das normas relativas à segurança da informação institucional e o dever de sigilo sobre dados, documentos e informações a que tiver acesso em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 3º - O servidor em regime de trabalho remoto deverá providenciar e custear a estrutura física e tecnológica necessária e compatível com as atividades a serem desempenhadas.

Parágrafo único: Eventuais situações excepcionais que impeçam o cumprimento das atividades em regime de trabalho remoto deverão ser comunicadas à chefia imediata para avaliação e adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - As chefias imediatas deverão acompanhar a execução das atividades e garantir a continuidade dos serviços sob sua responsabilidade.

Art. 5º - A jornada de trabalho do servidor em regime de trabalho remoto será considerada cumprida mediante o atesto do gestor da unidade administrativa de lotação na respectiva frequência funcional.

Art. 6º - Os servidores poderão ser convocados para comparecimento presencial sempre que houver necessidade relacionada à mudança, instalação da nova estrutura física ou interesse do serviço público.

Art. 7º - O regime de trabalho remoto de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo estabelecido no art. 1º, podendo ser prorrogado por ato da autoridade competente, caso persistam as necessidades decorrentes da mudança para a nova sede.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO

Controlador-Geral do Estado.

**Protocolo: 1336101**

##### Portaria CGE Nº 087/2026-GAB, de 08 de junho de 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 10.021, de 31/07/2023, publicada no DOE nº 35.517 de 24/08/2023; e a Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará e considerando os autos do Processo Nº 2026/2740378.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Rogério Luiz Arruda de Figueiredo, matrícula nº 57196324/1, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle., lotado na Controladoria de Inspeção da CGE-PA, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 08/06/2026 a 07/07/2026, correspondente a segunda parcela do triênio de 07/05/2020 a 06/05/2023. Triênio corrigido tendo em